



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº. 2.227/2.021.** **27 DE OUTUBRO DE 2.021.**

*OBJETO: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas e projetos na área da educação e dá outras providências”.*

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas e projetos na área da Educação.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no Artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

27 de Outubro de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 9.084.** **03 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM;

Resolve EXONERAR, (a seu pedido) a partir desta data (03 de Novembro de 2.021), a Senhora NAIARA BACANI PIZARRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 46.139.244-6 e do PIS. nº. 20677746614, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Batista da Silveira, nº. 825, Bairro Santo Antônio, na cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo, do cargo de PEB II – ARTES, lotada no CEMEI. JOAQUIM FERREIRA PIRES, de provimento efetivo.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

03 de Novembro de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

#### **PORTARIA Nº. 9.086.** **04 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

Resolve conceder a Senhora ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.690.425 e do PIS. nº. 180.72362.60-2, residente e domiciliada na Rua Voluntário Norival Lacerda, nº. 557, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de ACESSORA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 18 de Janeiro de 2.020 a 17 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 3 de 21

Janeiro de 2.021, a serem satirizadas do dia 16 a 30 de Novembro de 2.021

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

04 de Novembro de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### **PORTARIA Nº. 9.087. 04 DE NOVEMBRO DE 2.021.**

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder ao Senhor REGINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG.nº.34.548.174-4 e do PIS.nº.12714323180, residente e domiciliado na Rua Oscar Rayel, nº. 829, Vila Piacenti, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de COLETOR DE LIXO, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 10 de Março de 2.018 a 09 de Março de 2.019, a serem satirizadas do dia 08 de Novembro a 07 de Dezembro de 2.021.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

04 de Novembro de 2.021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### **Licitações e Contratos**

#### **Contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO**

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: FERNANDA CHIQUETTO MÁQUINAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR 4292.

VALOR R\$: 9.928,18 (NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 148/2021 DATA: 04/11/2021

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### **EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO**

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: BRUNO CRISTIAN FRANHAM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LED COLOR DCPC – L3551CDW PARA OS SETORES: ENSINO FUNDAMENTAL, MERENDA ESCOLAR; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SERVIÇOS URBANOS E S.A.E. SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO.

VALOR R\$: 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONTRATO: 150/2021 DATA: 05/11/2021

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 4 de 21

### EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DE OLIVEIRA 35065805822

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA PINTURA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL ANTIGO.

VALOR R\$: 33.970,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 151/2021 DATA: 05/11/2021

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

### Homologação / Adjudicação

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 90/2021, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a empresa; Fernanda Chiquetto Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 27.548.854/0001-63, com sede na Rua Angelo Bimbato, nº 3426, CEP 15.505-010, Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, aquisição de peças para a manutenção do trator 4292.

Valor total estimado R\$ 9.928,18 (nove mil novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 04 de novembro de 2021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2021

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 92/2021, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa conforme Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a empresa; Bruno Cristian Franham, inscrita no CNPJ Nº 15.824.414/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, nº 3220, CEP 15.500-467, Vila Marin, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, aquisição de impressoras multifuncionais LED color DCPC – L3551CDW para os setores: Ensino Fundamental, Merenda Escolar; Fundo Municipal de Saúde; Serviços Urbanos e S.A.E. Serviços de Agua e Esgoto.

Valor total estimado R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 05 de novembro de 2021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 5 de 21

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 93/2021, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a empresa; Paulo Henrique dos Anjos de Oliveira 35065805822, inscrita no CNPJ Nº 40.845.305/0001-19, com sede na Av. Paulo Delacoleta, nº 430, CEP 15.550-000, Centro, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, contratação de empresa para realizar a reforma da pintura no Cemitério Municipal antigo.

Valor total estimado R\$ 33.970,00 (trinta e três mil novecentos e setenta reais).

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 05 de novembro de 2021.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 6 de 21

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social –  
CMAS

### Conselho Municipal da Assistência Social

Avenida Fortunato Ruza, nº 270 – Centro -- Américo de Campos/SP  
Telefone: 17 34451970 – E-mail— [cmas.americodecampos@hotmail.com](mailto:cmas.americodecampos@hotmail.com)

#### RESOLUÇÃO N.º 01 de 26 de Outubro de 2021

#### PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Sumário

1. Identificação
2. Apresentação
3. Objetivo
4. Comissão Interna de Gestão do SUAS
5. Competência do Órgão Gestor de Assistência Social em conjunto com a Coordenação dos CRAS e Técnicos de Referência do SCFV
6. Medidas Sanitárias em todas unidades e Serviços
7. Funcionamento dos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais
8. Oferta dos Benefícios Eventuais e programas de Transferência de Renda
9. Auxílio Emergencial do Governo Federal
10. Orçamento e Finanças
11. Vigência do Plano

##### 1 - Identificação

Setor Municipal de Assistência Social

Gestor: Mayra Júlia Adorno

Endereço: Rua Fortunato Ruza, 270

Telefone: (17) 3445-1970

E-mail: [acaosocial@americodecampos.sp.gov.br](mailto:acaosocial@americodecampos.sp.gov.br)

##### 2 – Apresentação

**Plano de Retorno das Atividades Presenciais dos Serviços Socioassistenciais nas Unidades de Assistência Social do município de Américo de Campos/SP**, que ora apresentamos foi elaborado pela Gestora Mayra Júlia Adorno e técnicos do Setor Municipal de Assistência Social, Comitê de Crise na Política de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 7 de 21

registrado em reunião com ATA nº 11 decidido em quinze (15) de Outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021).

Nas diferentes esferas de governo, medidas foram adotadas para assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável e em risco social, observando-se medidas e condições de segurança e de saúde dos/das usuários/as e trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Medidas extensivas ao funcionamento do SUAS como um todo, incluindo a Gestão e a Rede Socioassistencial, pública e privada. O cenário de Emergência em Saúde Pública exigiu, esforços sinérgicos entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a ampliação do bem-estar e das medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável. Nesse período foram adotadas medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão da COVID-19, preservando a oferta regular e essencial dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais. Entre as medidas destacam-se a suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, dentre outras atividades coletivas de forma presencial, aplicando-se a referida suspensão às atividades de grupos presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Seguindo o **Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19 os serviços foram ofertados de forma remota, on-line através das redes sociais**, dando assim **continuidade ao Serviço**, permitindo apoiar famílias e usuários/as em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de reorganização de uma nova rotina de vida.

Diante dos novos fatos vivenciados agora, CONSIDERANDO que:

- No âmbito do Plano São Paulo, a estratégia de retomada consciente e com segurança das atividades econômicas do Estado a partir de 1º de junho;
- O controle da pandemia de COVID – 19, evidenciado nas taxas de pacientes internados, casos e óbitos decorrentes;
- O êxito do plano de imunização contra a COVID-19 no Estado de São Paulo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 8 de 21

- A necessidade de retomada de proteção social presencial às pessoas em situação de vulnerabilidade;
- A publicação da RESOLUÇÃO SEDS nº40, de 22 de setembro de 2021 no diário oficial do Estado de São Paulo;
- O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - e reordenado por meio da Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013;
- A gestão municipal dos serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados pela Política Nacional de Assistência Social, considerados serviços essenciais deve garantir o regular funcionamento das unidades de atendimento da rede direta e indireta, ou seja, o atendimento presencial.

Agora o momento é de planejar ações de retomada das atividades presenciais nos serviços socioassistenciais, recuperando os danos causados pela Pandemia nos serviços, bem como no cotidiano dos/as profissionais e usuários/as do SUAS. Faz-se necessária a retomada das atividades coletivas suspensas, como reuniões do PAIF, grupos do SCFV de forma presencial.

### 3 – Objetivos

#### Objetivo Geral

O Plano de Retorno das Atividades Presenciais dos Serviços Socioassistenciais tem por objetivo reorganizar o funcionamento dos serviços, benefícios, projetos e programas do SUAS de Américo de Campos/SP, frente necessidade de retomar o funcionamento de forma gradativa dos serviços, medidas individuais e coletivas de prevenção e proteção, manejo de casos suspeitos, redução de riscos para evitar proliferação e contenção do COVID-19, além de organizar e planejar novas ações demandadas da política de Assistência Social.

#### Objetivos Específicos

- a) Estimular o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários sendo, portanto, complementar ao trabalho social com famílias;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 9 de 21

b) Atender ao membro familiar através de acompanhamento das famílias através dos serviços socioassistenciais da proteção social básica, ou proteção social especial;

Garantir sobrevivência da população mais vulnerável e aquelas pessoas que devido à pandemia estejam passando por dificuldades como consequência por terem ficado impedidos de desenvolver suas atividades laborais, estando contaminadas ou não;

c) Definir estratégias de operacionalização dos serviços socioassistenciais.

#### **4 – Comissão Interna de Gestão do SUAS**

Fica instituído a **Comissão Interna de Gestão do SUAS**, baseada no Comitê de Crise na Política de Assistência Social, criada no Plano de Contingência durante a pandemia com reuniões regulares e sistemáticas, com o objetivo de discutir de forma democrática as questões da retomada dos serviços socioassistenciais, bem como manter este plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizerem necessárias.

#### **5 – Competência do Órgão Gestor de Assistência Social em conjunto com a Coordenação dos CRAS e Técnicos de Referência do SCFV**

- a) Competência do Órgão Gestor de Assistência Social em conjunto com a Coordenação dos CRAS e Técnicos de Referência do SCFV:
- b) Identificar e caracterizar o perfil do público atendido e principais demandas;
- c) Reorganizar e adaptar as unidades de serviço com EPI, implementação de medidas preventivas à transmissibilidade do novo Coronavírus nos espaços de atendimento, incluindo a prevenção da aglomeração;
- d) Mapear no território possíveis espaços públicos e/ou privados que possibilitem a descentralização e/ou melhores condições de prevenção de aglomerações, com vistas ao atendimento presencial com condições seguras para usuários/as e trabalhadores/as;
- e) Mapear as famílias que forma afetadas diretamente pela Pandemia, que antes não faziam parte da demanda da Assistência Social;
- f) Retomada planejada e gradativa das atividades e do convívio social, onde as atividades presenciais em grupo devem ser retomadas de forma progressiva conforme o cenário epidemiológico e as orientações da autoridade sanitária local de forma a garantir condições de segurança a trabalhadores e usuários



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 10 de 21

considerando a evolução da taxa de vacinação da população e a redução de contágio e óbitos em decorrência do Covid-19.

### **6 – Medidas Sanitárias em todas unidades e Serviços**

Para minimizar os riscos de transmissão da Covid-19 no retorno das atividades presenciais, todos devem respeitar os protocolos de convivência, higiene e distanciamento. O retorno será gradual, seguindo as orientações da Vigilância Sanitária.

#### **6.1 – Medidas de Higiene Pessoal**

As medidas de higiene pessoal são recomendações para os/as usuários/as do SCFV e os/as trabalhadores/as:

- a) Assegurar o distanciamento social de no mínimo 1,5 m de raio entre usuários/as e trabalhadores/as;
- b) Disponibilizar e garantir Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais materiais necessários, para realizar as adaptações necessárias para a prevenção e a remediação do contágio de usuários/as e trabalhadores/as pela COVID-19;
- c) Rastreamento diário e registro de entrada de qualquer pessoa, principalmente trabalhadores/as e usuários/as, nas unidades ofertantes dos Serviços Socioassistenciais (permitida somente se estiverem usando corretamente máscaras descartáveis, ou de tecido, ou de tecido de algodão, ou de tecido-não-tecido – TNT. Recomendando-se a troca da máscara a cada 02 horas ou quando a mesma se tornar úmida (se antes deste tempo).
- d) Aferir a temperatura de todas as pessoas, trabalhadores/as e usuários/as ao ingressar nas dependências das unidades de oferta dos Serviços Socioassistenciais, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada de pessoas cuja temperatura seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;
- e) Caso os/as usuários/as e trabalhadores/as apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas, como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, ficam impedidos de entrar e frequentar as dependências das unidades de Assistência Social, devendo ser orientados a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;
- f) Monitorar os/as trabalhadores/as com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 11 de 21

### 6.2 – Higienização e Sanitização dos Ambientes

- a) Realizar higienização de todas as áreas das unidades da assistência social, antes da retomada das atividades com os grupos presenciais;
- b) Utilizar, exclusivamente, produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- c) Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, ou no mesmo turno em caso de atender mais de um grupo em mesmo turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- d) Higienizar, no mínimo, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- e) Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- f) Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
- g) Manter disponíveis preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes das unidades de assistência social e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros;
- h) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- i) Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, para salas de grupos, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

### 6.3 – Orientações sobre a Implementação de Medidas de Proteção Contra a Infecção da COVID-19 em Trabalhadores/as

- a) Selecionar e treinar trabalhadores/as para conduzirem as ações ao se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem as pessoas envolvidas na oferta dos SCFV;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 12 de 21

b) Disponibilizar um espaço para isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

c) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

- se, criança ou adolescente, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segura e afastada dos demais do grupo, sob supervisão de um responsável trabalhador/a da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI's, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos;
- se, adulto, mantê-lo em área segura e afastada dos

demais usuários/as, com acompanhamento de um/a trabalhador/a da unidade, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI's até a definição dos encaminhamentos;

• se, trabalhador/a, afastá-lo/a imediatamente de suas atividades até diagnóstico.

d) Definir fluxos de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do equipamento ofertante do SCFV;

e) Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

f) Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.

## **7 – Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos**

### **7.1 – Proteção Social Básica**

#### **Rede Direta**

##### **7.1.1 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

O CRAS funcionará de acordo com as diretrizes previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Com as seguintes recomendações:

- ✓ Em funcionamento 9 horas diárias, sendo de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 17:00 horas.
- ✓ O atendimento poderá ser remoto, através de telefone e via aplicativo de mensagem WhatsApp e/ou presencial.



- ✓ O atendimento de forma presencial em demanda crescente e gradativa, com todos cuidados já descritos nas medidas sanitárias.
- ✓ Visitas domiciliares quando houver a necessidade de um olhar mais aprofundado sobre as condições que demandaram o atendimento, respeitando-se sempre as orientações técnicas de distanciamento social e uso de EPIs pelos profissionais e usuários.
- ✓ Retorno gradativo das atividades coletivas do PAIF presenciais no CRAS, porém, o trabalho de forma remota com as famílias, crianças, adolescentes e
- ✓ idosos através de grupos criados pelo aplicativo de mensagens – WhatsApp, redes sociais e chamadas de vídeo, continuarão neste primeiro momento.

### **7.1.2 – Cadastro Único – Bolsa Família**

O setor do Cadastro Único funciona no prédio do **CRAS** e o atendimento será realizado presencialmente, mas com agendamento para evitar aglomeração nos equipamentos; o atendimento de forma remota continuará sendo disponibilizado.

O atendimento acontece 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, com pausa entre 11h e 13h. Remoto através de telefone (17) 3445-1208.

### **7.1.3 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

#### **Para Crianças e Adolescentes (faixa etária de 0 a 17)**

Retomar as atividades presenciais. Os profissionais deste serviço têm realizado atendimento, orientações e encaminhamento de atividades de maneira remota, buscando verificar as condições das crianças e suas famílias, prestar orientações e a manutenção de vínculo, o que continuará sendo feito. A equipe irá:

- a) Avaliar a possibilidade de retomada gradativa das atividades presenciais dos grupos de SCFV, com intervalo mínimo de 7 dias para cada grupo;
- b) Grupos com número reduzidos de usuários;
- b) Diminuir a frequência dos encontros;
- c) Planejar, antecipadamente, os percursos a serem desenvolvidos com os grupos;
- d) Elaborar atividades para o desenvolvimento do percurso que propiciem medidas preventivas de infecção pelo novo Coronavírus, descartando práticas de atividades de contato direto como dança e esportes, ou aquelas que sugiram aglomeração, comemoração, festa, reunião;
- e) Priorizar atividades que propiciem o afastamento físico e que possam ser desenvolvidas ao ar livre;
- f) Suspender passeios e/ou saídas a campo que propiciem aglomeração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 14 de 21

O serviço será ofertado diariamente para grupos diferentes no seguinte endereço: Rua São João 1060, Centro.

Em relação a readequação dos espaços físicos, externos e internos, e rotas de circulação nas unidades ofertantes do SCFV

- a) Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os trabalhadores/as e usuários/as, nas salas de uso coletivo utilizadas para desenvolver atividades dos grupos do SCFV. Nas atividades em espaços abertos, ao ar livre, recomenda-se a distância de 2m (dois metros) de distância entre usuários/as e trabalhadores/as ou demais pessoas envolvidas na atividade; se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara;
- b) No caso de utilização de carteiras, tipo escolar, nas salas de atividades, os usuários/as do SCFV devem ser acomodados/as individualmente, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- c) Demarcar o piso dos espaços físicos de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nos ambientes coletivos;
- d) Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para usuários/as dos serviços e trabalhadores/as;
- e) Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, afixando cartazes informativos nos locais;
- f) Planejar os horários de intervalo para lanches e/ou refeições, bem como os horários de utilização de áreas comuns, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas, impedindo que mais de um grupo utilize o mesmo espaço, evitando aglomeração;
- g) Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário/a com o equipamento. Caso não seja possível, o bebedouro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 15 de 21

deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

### **Centro de Convivência do Idoso (CCI)**

Onde se aplica o **S.C.F.V. Idoso**, local onde todas as atividades serão retomadas gradativamente, solicitando que aos usuários estejam vacinados pois são o grupo alto grau de risco da população atendida. Os profissionais deste serviço têm realizado atendimento, orientações e encaminhamento de atividades de maneira remota, o que continuará fazendo com aqueles que ainda não se sentem confortáveis ao retorno dos serviços presenciais.

O serviço será ofertado diariamente para grupos diferentes no seguinte endereço: Rua João Pedro de Carvalho nº 966, Centro, Américo de Campos, SP, e-mail: [americo.cci@outlook.com](mailto:americo.cci@outlook.com)

### **7.1.4 – Conduta dos/as usuários/as e trabalhadores/as do SCFV**

- a. Orientar os/as usuários/as e trabalhadores/as do SCFV para evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar frequentemente as mãos com álcool em gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar ao chegar à unidade ofertante do SCFV;
- b. Orientar Orientadores/as Sociais e Oficineiros/as a higienizar as mãos e substituir as máscaras ao final das atividades de cada grupo, ou a cada 2 horas, ou se estiver úmida.
- c. Orientar usuários/as e trabalhadores/as a evitar comportamentos sociais, tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- d. Orientar usuários/as e trabalhadores/as a não compartilhar materiais como canetas, cadernos, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;
- e. Orientar e estimular os/as usuários/as e trabalhadores/as à aplicação da “etiqueta da tosse”;
- f. Orientar os/as usuários/as e trabalhadores/as a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 16 de 21

- g. Orientar usuários/as e trabalhadores/as a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, brinquedos e semelhantes;
- h. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores/as responsáveis pela limpeza;
- i. Orientar os/as trabalhadores/as e usuários/as do SCFV a informar imediatamente ao/a Orientador/a Social, ou Técnico/a de Referência e/ou Coordenador/a da unidade ofertante, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas para COVID-19.

### 7.2 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

#### Rede Direta

##### 7.2.1 – Órgão Gestor

O Setor municipal de Assistência Social, conhecido como Órgão Gestor funcionará obedecendo as diretrizes previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Órgão Gestor da Assistência Social deve subsidiar técnica e financeiramente a retomada das atividades presenciais.

Com as seguintes recomendações:

- ✓ Devem ser avaliados o local físico de trabalho das equipes técnicas, garantindo-se que esse cumpra com as condições sanitárias locais e estaduais para a retomada dos atendimentos presenciais.
- ✓ A existência dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos.
- ✓ Retorno presencial dos profissionais que compõe cada equipe de unidade.
- ✓ O atendimento poderá ser remoto, através de telefone e via aplicativo de mensagem WhatsApp e ou presencial.
- ✓ O atendimento de forma presencial em demanda crescente e gradativa, com todos cuidados já descritos nas medidas sanitárias.
- ✓ Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados e agendados por telefone, evitando-se a aglomeração de pessoas na recepção da unidade;
- ✓ Levantar relação de famílias/indivíduos que estavam em atendimento na Proteção Especial on-line, a fim de estabelecer novos planos de ação junto à rede socioassistencial para o acompanhamento dos casos e identificação de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 17 de 21

situações de vulnerabilidade social e econômica no enfrentamento da pandemia.

- ✓ O atendimento ocorrerá de forma presencial através de agendamento prévio de atendimento e/ou visitas domiciliares quando houver a necessidade de um olhar mais aprofundado sobre as condições que demandaram o atendimento, respeitando-se sempre as orientações técnicas de distanciamento social e uso de EPIs pelos profissionais e usuários.
- ✓ Realizar monitoramento de todas as ações implementadas para o acompanhamento das famílias que já estavam em atendimento no Órgão Gestor e efetuar ajustes, sempre que necessário.
- ✓ Realizar monitoramento e acompanhamento dos casos, a fim de manter o vínculo com o serviço de referência.

Sendo assim **Órgão Gestor** funcionará de como vinha funcionando, segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas, com todos os profissionais que compõe a equipe. O atendimento deverá ser preferencialmente presencial, mas continua também o de forma remota através de telefone e via aplicativo de mensagem Whatsapp. O atendimento ocorrerá de forma presencial no endereço: Avenida Fortunato Ruza, nº 270, Centro, Américo de Campos e remoto nos telefones 17 34451970 ou 17 99639 9348.

### 7.2.2 – Acompanhamento de Medidas Socioeducativas

O Órgão Gestor vinha executando o acompanhamento dos adolescentes em Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) a distância, a fim de se evitar a quebra de vínculo, conforme orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mas o mesmo já retornou onde o Poder Judiciário já tem solicitado o cumprimento presencial das medidas socioeducativas de semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

Os cuidados a serem tomados nesta retomada são:

- ✓ O fornecimento de equipamentos de proteção individual;
- ✓ Que nos locais de cumprimento das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade sigam as orientações da autoridade sanitária local, de forma a garantir condições de segurança aos acompanhados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 18 de 21

- ✓ O atendimento aos adolescentes que permaneceram em acompanhamento (remoto ou presencial), observando o alcance dos objetivos propostos pelo PIA para a manutenção ou conclusão da medida.

Os adolescentes devem:

- a. ser incentivados a cumprirem com as atividades escolares propostas (sejam elas presenciais ou não presenciais), sendo esta uma das principais metas do PIA;
- b. ser ouvidos no que tange ao modo como compreendem o cumprimento da medida socioeducativa neste momento, independentemente da situação jurídica em que se encontram.

### 7.3 – Outros Serviços

#### Sala dos Conselhos

Os conselhos municipais sediados neste setor, retomarão suas reuniões de maneira presencial e tem assegurado sendo que suas reuniões ordinárias e extraordinárias podem ser híbridas.

#### Programa Viva Leite

Criado pelo Governo do Estado, o projeto é responsável pela distribuição de 2670 litros de leite para média de 169 pessoas em situação de vulnerabilidade, participam do programa crianças de 6 meses a 5 anos de idade. Por mês, cada beneficiário recebe 15 litros de **leite** enriquecido com ferro e vitaminas A e D. A entrega antes pandemia se dava três vezes por semana, o qual só alterou para entregar uma única vez semanalmente, mas **cada criança recebe os 03 litros**.

Em relação ao Programa Viva Leite, a entrega do leite continua sendo feita diretamente ao beneficiário ou seu representante legal, respeitando-se as medidas sanitárias estabelecidas desde o início da pandemia do novo Coronavírus:

- I. Evitar filas e aglomerações durante o processo de distribuição do leite, zelando pela mínima permanência dos beneficiários no local;
- II. O local ser arejados para distribuição do leite.

#### Educação Permanente

As ações de formação e capacitação das equipes socioassistenciais retornarão de forma gradativa, permanecendo ainda a prática do modo virtual ou on-line. Caso a ação de ocorra em formato semipresencial ou presencial deverá seguir as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias para evitar a proliferação da COVID-19.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 19 de 21

### **8 – Oferta dos Benefícios Eventuais e programas de Transferência de Renda**

#### **Benefícios Eventuais**

Os Benefícios Eventuais no município são regulamentados através da Lei Municipal nº 2041/2018 de 14 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Américo de Campos, no tocante aos critérios para concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social.

Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Eles integram as garantias do SUAS. Terão direito ao benefício eventual famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, domiciliadas em Américo de Campos, que estejam referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social — CRAS e cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal devidamente atualizado. Para concessão do benefício, uma avaliação técnica deverá ser efetuada pelos técnicos da proteção social básica da rede pública socioassistencial, sendo que na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

#### **Frente de Trabalho Municipal**

Criado no Município visando proporcionar ocupação, qualificação e renda para até 30 trabalhadores de todas as idades, integrantes de parte da população desempregada residente no Município através da Lei nº 2.208 de 08 de Julho de 2021. Objetivo desta ação social é aliviar a situação de vulnerabilidade econômica e social do desempregado e de sua família, a fim de melhorar as suas condições de vida. O Programa está em vigência e permanece. Todos continuarão sendo orientados no uso de EPIs, no exercício de sua condicionalidade.

#### **Frente de Trabalho Estadual**

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, vem ofertar o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, conhecido como Frente de Trabalho Estadual, foi criado pela lei 10.321 de 08/06/1999, visa proporcionar qualificação profissional e renda para os cidadãos desempregados, em situação de alta vulnerabilidade social, por meio de atividades produtivas em equipamentos estaduais e municipais. O bolsista da Frente de Trabalho permanece no Programa por até 9 (nove) meses, com jornada de 6 (seis) horas diárias, 4 (quatro) dias por semana. Os bolsistas prestam serviços de interesse da comunidade local, do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 20 de 21

município, sem vínculo empregatício e sem substituir o quadro de funcionários; os quais serão orientados e receberão EPIs, para execução do mesmo.

### **Benefício de Prestação Continuada**

Em relação ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, iniciou-se a busca ativa, bem com atualização do Cadastrado Único, onde os usuários serão comunicados e agendados para não ter aglomeração no Cadastro único, bem como será disponibilizado um técnico para agendar a ida dos mesmos ao INSS.

### **9 – Orçamento e Finanças**

O Orçamento do Setor Municipal de Assistência Social vem sendo utilizado de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.154 de 23 de Novembro de 2020 e o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2020-2021.

Na retomada dos serviços deverá:

- ✓ Utilizar os recursos financeiros diversos para realizar as adaptações necessárias à prevenção e mitigação do contágio de usuários/as e trabalhadores/as pela COVID-19;
- ✓ Avaliar, com base nas ações definidas, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas neste PLANO;
- ✓ Dispor de orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC's), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, de atividades socioeducativas, de gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento;
- ✓ Dimensionar e descrever, detalhadamente, quantidade e qualidade de itens indispensáveis para aquisição, e o período de abastecimento identificando a quantidade de EPI's, EPC's, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores/as, usuários/as, salas, espaços físicos, entre outros, para que não falem equipamentos e materiais;
- ✓ Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a RETORNO dos SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1262

Página 21 de 21

### **10– Vigência do Plano**

A vigência do presente p Plano de Retorno das Atividades Presenciais dos Serviços Socioassistenciais nas Unidades de Assistência Social, inicia se imediatamente após promulgação da Resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social e se estende pelo período de transição e adequação dessa nova realidade, isto é, durante todo o tempo em que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pela COVID-19.

---

**Mayra Julia Adorno**

**Chefe Departamento de Ação Social**

---

**Nilmara Cristina de Castro Machado de Oliveira**

**Presidente do CMAS**